

P1-08/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3255, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3149, de 18 de março de 2002.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o Artigo 1º da Lei nº 3149, de 18 de março de 2002: ***ART. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir para o exercício de 2003 o Programa de Auxílio ao Aluno Universitário, residente em Bebedouro, que esteja comprovadamente frequentando Curso Universitário de Graduação e viaje diariamente para cursá-lo, destinado ao custeio parcial das despesas por estes realizadas, com transporte coletivo intermunicipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 19 de fevereiro de 2003

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de fevereiro de 2003.

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete